



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 357 - Guaratuba, 05 de janeiro de 2024- Ano VII Pág. 01

## PORTARIA Nº 508

**SÚMULA:** Autoriza regime de escala de trabalho aos servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Guaratuba.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Vereadora Cátia Regina Silvano, no uso de suas atribuições regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** A Diretoria Geral da Câmara poderá organizar escalas de trabalho presencial (sede da Câmara) para os servidores efetivos lotados em função administrativa, bem como os Vereadores poderão organizá-las para os servidores lotados nos respectivos gabinetes.

§1º Os servidores que executarem suas atividades em regime de “home office” (não escalados para trabalho presencial), deverão apresentar relatório diário ou semanal, de atividades:

I - Ao Diretor Geral para os providos em cargo efetivo;

II - Ao Vereador(a) ao qual se encontra subordinado para cargo em comissão, o qual, por sua vez, o encaminhará ao setor de recursos humanos da Câmara para registro e conferência.

§2º No caso dos servidores efetivos, a escala de trabalho deverá ser autorizada, caso a caso, pelo superior hierárquico, devendo constar no pedido formulado:

I - período será autorizada a escala de trabalho;

II - nomes e cargos dos servidores que serão incluídos na escala;

§3º No caso dos servidores efetivos a escala de trabalho deverá ser autorizada pelo(a) Presidente da Câmara, devendo o pedido atender aos requisitos dos incisos I e II do parágrafo anterior.

§4º O servidores comissionados lotados nos Gabinetes, incluídos em regime de escala de trabalho, continuam sujeito ao regime integral e dedicação exclusiva característico do cargo, podendo ser convocados para o trabalho fora do horário do cumprimento da jornada de trabalho, sempre que houver interesse da Câmara Municipal ou necessidade do serviço.

§5º A escala de trabalho de que trata esta Portaria possui natureza precária, não gera direitos adquiridos e pode ser cancelada a qualquer tempo:

I - pela Diretoria Geral em se tratando de servidor efetivo.

II - pelo Vereador(a) nos casos de servidor comissionado lotado em gabinete parlamentar. §6º Sob pena de responsabilização, fica vedado o exercício de atividades laborais estranhas às funções do servidor detentor de cargo efetivo ou comissionado no tempo que durar a escala de trabalho de que trata esta Portaria:



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 357 - Guaratuba, 05 de janeiro de 2024- Ano VII Pág. 02

I - No caso do servidor efetivo, durante o período de jornada de trabalho regulamentar, e, fora deste período, desde que não vedadas pela Lei Municipal nº 777/97 (Estatuto dos Servidores Municipais).

II - No caso do servidor comissionado, por se tratar de cargo caracterizado pelo regime integral e dedicação exclusiva, durante todo o período diário que se encontrar à disposição dos Vereadores.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Guaratuba (PR), 04 de janeiro de 2024.

**CATIA REGINA SILVANO**

**Presidente**

---

## **PORTARIA Nº 509**

**SÚMULA:** Concede Progressão por Desempenho aos servidores do Quadro Geral de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal.

A Vereadora **CÁTIA REGINA SILVANO** - Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais com fulcro na Lei 1.925/2022 e alterações, bem como, baseada no trabalho da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DE ASCENSÃO FUNCIONAL, da Câmara Municipal designada através da Portaria nº 476 de 06/05/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a Progressão por Desempenho aos servidores estáveis, integrantes do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, que obtiveram desempenho "Bom" ou "Ótimo", na média das Avaliações de Desempenho, realizadas nos anos de 2022 e 2023, respectivamente, nos moldes da Lei 1.925/2022 e alterações, conforme Anexo I, contendo a relação dos servidores estáveis, suas respectivas avaliações e a sua progressão quando merecida.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Guaratuba, 05 de Janeiro de 2024.



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 357 - Guaratuba, 05 de janeiro de 2024- Ano VII Pág. 03

## CÁTIA REGINA SILVANO

Presidente

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	DATA RESULTADO	TEMPO DE SERVIÇO	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2022/2023	PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	TABELA ATUA	CLASSE ATUA	NÍVEL ATUA	AVANÇO	TABELA	CLASSE	NÍVEL
ALESSANDRA CRISTINA DE AMORIM	5801	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2016	06/12/2023	7 ano(s), 8 mes(es) e 5 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	I	I	8	2	I	I	10
ALESSANDRA MOREIRA ALOISIO	6551	Receptionista	05/01/2017	06/12/2023	6 ano(s), 11 mes(es) e 1 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	II	II	8	2	II	II	10
ANGELICA MARIA MIDOUSKI	6841	Receptionista	15/02/2017	06/12/2023	6 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	II	II	3	2	II	II	5
CLAUDINEIA DE JESUS MESSIAS	5441	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11/2014	06/12/2023	9 ano(s), 1 mes(es) e 3 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	I	II	1	2	I	II	3
DAGOBERTO DA SILVA	5361	Motorista	15/09/2014	06/12/2023	9 ano(s), 2 mes(es) e 21 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	III	I	4	2	III	I	6
ELIANA TEREZINHA SROEWSKI HASS	5331	Auxiliar Administrativo	01/09/2014	06/12/2023	9 ano(s), 3 mes(es) e 5 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	III	I	9	2	III	II	1
ELISSON MORAES	5451	Motorista	03/11/2014	06/12/2023	9 ano(s), 1 mes(es) e 3 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	III	I	3	2	III	I	5
KARINNE CORREIA PINTO	6591	Auxiliar Administrativo	01/08/2017	06/12/2023	6 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	III	I	9	2	III	II	1
LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI	3451	Advogado	01/03/2012	06/12/2023	11 ano(s), 9 mes(es) e 5 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	V	II	1	2	V	II	3
LUIS FABIANO RIBAS	5231	Motorista	18/06/2014	06/12/2023	9 ano(s), 5 mes(es) e 18 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	III	I	9	2	III	II	1
MAIÃO FRANCISCO VALIM	5381	Auxiliar Administrativo	06/10/2014	06/12/2023	9 ano(s), 2 mes(es) e 0 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	III	I	9	2	III	II	1
MARIA DE FÁTIMA ANTÃO ELOY	7281	Auxiliar Administrativo	02/05/2018			Sem Avaliação por motivo de estar no estágio probatório e estar afastada e exercendo cargo comissionado em outra entidade	Não possui progressão	III	I	1	0	III	I	1
MICHELLE PATRICIA CASSETTA	5761	Auxiliar Administrativo	01/04/2016	06/12/2023	7 ano(s), 8 mes(es) e 5 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	III	I	9	2	III	II	1
MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA	5271	Assistente Administrativo	14/07/2014	06/12/2023	9 ano(s), 4 mes(es) e 22 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	IV	I	3	2	IV	I	5
NEUSETE LEONEL	5341	Auxiliar de Serviços Gerais	15/09/2014	06/12/2023	9 ano(s), 2 mes(es) e 21 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	I	II	1	2	I	II	3
PAULO ALFONSO BIANCHIN	5731	Auxiliar Administrativo	01/02/2016	06/12/2023	7 ano(s), 10 mes(es) e 5 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	III	I	9	2	III	II	1
RAFAEL DONATO DOS SANTOS	7341	Continuo Office Boy	18/05/2018	06/12/2023	5 ano(s), 6 mes(es) e 18 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	I	II	1	2	I	II	3
ROSSANA HERVANDES AFONSO	3311	Auxiliar Administrativo	01/03/2011	06/12/2023	12 ano(s), 9 mes(es) e 5 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	III	I	9	2	III	II	1
WALTER CARNEIRO JUNIOR	5351	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2014	06/12/2023	9 ano(s), 3 mes(es) e 5 dia(s)	ÓTIMO	Deverá progredir	I	II	1	2	I	II	3

## PORTARIA Nº 510

A mesa diretora da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais e legais, com base na Lei nº 1.925 e artigo 10 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DE ASCENSÃO FUNCIONAL, da Câmara Municipal de Guaratuba, os seguintes membros:

- **WAGNER BITTENCOURT VALEZE**– Diretor Geral
- **LUIS FABIANO RIBAS**– Servidor Efetivo
- **KARINNE CORREIA PINTO** – Servidor Efetivo

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Desempenho e de Ascensão Funcional, observará, para o exercício de suas atribuições, os critérios específicos da Lei 1.925 de 07 de março de 2022 e suas alterações.

Art. - 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 476 de 2022.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Guaratuba, 05 de Janeiro de 2024.

CÁTIA REGINA SILVANO  
Presidente



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 357 - Guaratuba, 05 de janeiro de 2024- Ano VII Pág. 04

ALAOR DE OLIVEIRA MIRANDA  
Vice – Presidente

ITAMAR CIDRAL DA SILVEIRA JUNIOR  
Primeiro Secretário

FABIANO CECILIO DA SILVA  
Segundo Secretário

-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-

## Expediente: Mesa Diretora:

Catia Regina Silvano - Presidente  
Alaor de Oliveira Miranda – Vice-Presidente  
Itamar Cidral da Silveira Junior– 1º Secretário  
Fabiano Cecilio da Silva – 2º Secretário

## Vereadores:

Ademir da Silva  
Ana Maria Correa da Silva  
Diva Carneiro Magalhaes de Oliveira  
Edna Aparecida Oliveira de Castro Vaca  
Felipe Huning de Carvalho  
Juliano da Rosa de Paula  
Maria da Silva Batista  
Paulo Eder de Araújo  
Ricardo de Borba